



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Secretaria (15) 3259-8305



## Projeto de Lei Nº 103/2021

Dispõe sobre proibição do descarte de lixo, entulho de obras ou outros materiais inservíveis em vias públicas ou imóveis privados e aplicação de multa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido, o descarte de entulhos de obras, móveis velhos, restos de podas de árvores, pomares, hortas ou outros bens inservíveis em logradouros, espaços públicos ou em qualquer terreno privado, no município de Tatuí, sem o prévio licenciamento do órgão municipal competente ou sem o consentimento do proprietário.

**Art. 2º** - A pessoa flagrada infringindo o disposto no artigo 1º, fica sujeita à multa de 20 UFESP;

§1º - Em caso de reincidência, a multa será de 40 UFESP;

§2º - A multa poderá ser aplicada por qualquer agente de fiscalização do município que flagrar o cometimento da infração, sendo remetido o auto ao órgão competente;

§3º - A multa também poderá ser aplicada sem o flagrante, quando através de denúncias, por foto ou vídeos, as pessoas possam ser identificadas.

**Art. 3º** - Quem for flagrado descartando qualquer tipo de lixo, orgânico ou reciclável, fora dos equipamentos destinados para este fim, disponíveis nas vias e logradouros públicos urbanos e nas áreas rurais do município de Tatuí, incorre na mesma penalidade prevista no artigo 2º.

**Art. 4º** - O agente responsável pela fiscalização e atuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial, quando o infrator dificultar a realização do trabalho.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Secretaria (15) 3259-8305

**Art. 5º** - O órgão municipal competente poderá, a seu critério, executar os serviços de remoção do lixo ou entulho indevidamente depositados, cobrando dos responsáveis identificados, o custo médio correspondente ao serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 02 de Dezembro de 2021.**

**MARCIO DO SANTA RITA  
MÁRCIO ANTÔNIO DE CAMARGO  
Vereador**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Secretaria (15) 3259-8305

## JUSTIFICATIVA

A prática egoísta, desumana e intolerável de se jogar lixo e entulho em locais públicos está se tornando muito comum e tem trazido sérios problemas à população.

Esse tipo de atitude é ilegal. Todos nós, cidadãos, devemos nos mobilizar para fiscalizar e denunciar, pois as ocorrências têm sido observadas em quase todos os bairros.

**Além da ilegalidade, o descarte incorreto de entulho pode trazer muitos malefícios a toda sociedade,** pois os entulhos geram riscos de proliferação de insetos peçonhentos e transmissores de doenças, odor, poluição ambiental e visual, entupimentos de bocas de lobo, entre outros problemas. Um dos graves problemas ocorridos pelo **descarte de entulhos** em pontos incorretos é o entupimento das “bocas de lobo”, galerias pluviais que servem para escoar a água da chuva. Uma vez obstruídas por acúmulo de lixo, elas impedem a passagem da água, provocando alagamentos e inundações, pois quando esse resíduo é depositado em vias e calçadas sua circulação fica comprometida. Esse descarte incorreto deprecia o local, aumenta o risco de acidentes e estimula o aumento de doenças para os habitantes da área. As pessoas ignoram os Ecopontos da cidade e descartam seu lixo onde lhes convém!

E esses são apenas alguns dos motivos pelo qual o descarte de entulhos em local inadequado deve ser combatido com o rigor que a gravidade da situação exige.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 02 de Dezembro de 2021.**

**MARCIO DO SANTA RITA  
MÁRCIO ANTÔNIO DE CAMARGO  
Vereador**